



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

Jaguaré-ES, 16 de março de 2020.

COMUNICADO SOBRE CORONAVÍRUS

DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARÉ
EXMO. SR. JAIR SANDRINI

Com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem a adoção das medidas propostas pela pasta para prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias. Atitudes adotadas no dia a dia, como lavar as mãos e evitar aglomerações, reduzem o contágio pelo coronavírus. O Ministério da Saúde recomenda a redução do contato social o que, conseqüentemente, reduzirá as chances de transmissão do vírus, que é alta se comparado a outros Coronavírus do passado.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

RECOMENDAMOS:

- Evitar aglomeração de pessoas, como fazer as compras e utilizar o transporte público, por exemplo, fora do horário de pico;
- Quanto à frequência nas academias, a orientação é de optar por se exercitar ao ar livre em vez de fazer aulas de ginástica em locais fechados;
- Recomenda também a Suspensão de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos);
- Recomenda também isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias a todos os casos de síndromes gripais sem sinais de gravidade, independentemente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da rede pública e privada, conforme PORTARIA Nº 036-R, DE 16 DE MARÇO DE 2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

As recomendações poderão ser reavaliadas a qualquer momento e alteradas.

Informações detalhadas estão sendo produzidas por esta Secretaria juntamente com a Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde e em breve serão propagadas nos veículos de comunicação bem como impressos.

Contamos com o apoio de todos munícipes neste momento.

Jair Sandrini
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Portaria 728/2018